



## SENADO FEDERAL

### TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003 /2023 (PROCESSO: 00200.000197/2023-25)

**CREDECIANTE:** A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, inscrito CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, RG 2118073 - SP/DF, CPF 742.707.450-53.

**CREDECIADA:** INSTITUTO HOSPITALAR DE FISIOTERAPIA IHF LTDA – FISIOTERAPIA ANCHIETA FILIAL, inscrita no CNPJ: 28.899.353/0002-75, estabelecida no AV SHAMA CL 1 LOTE 1 SALA 202 JARDINS MANGUEIRAL - JARDIM BOTÂNICO BRASÍLIA - DF, CEP 71687-120, e-mail: [ihffisioanchieta@gmail.com](mailto:ihffisioanchieta@gmail.com), telefone: (61)9953-9985 (61)30 0 0176 (61)98246 5557, neste ato representada pelo(a) representante legal, Sr(a). Sabrina Cavalcanti Aragão da Silveira RG: 1482489 SP/DF e CPF: 825.364.301-20.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art. 230 da Lei nº 8.112/90; a Lei nº 8.666/93; Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, celebrado entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal; Edital de Credenciamento MPF nº 01/2015; Regulamento do SIS – Anexo VI da Resolução nº 13, de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

A credenciada se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS) e sob as mesmas condições e valores estabelecidos com o Ministério Público Federal /Plan-As este por meio do termo de credenciamento nº 1397/2022 e aditivos, sem prejuízo de negociação e acordo entre as partes, durante a execução, mediante aprovação pelo Conselho de Supervisão do SIS com posterior apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste credenciamento ao longo de sua vigência correrão à conta de créditos orçamentários alocados no Programa de Trabalho 01.301.0034.2004.5 64 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes nas competências das leis orçamentárias anuais e de recursos do Fundo de Reserva do Sistema Integrado de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

A vigência deste termo se dá a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 28/2019, que instituiu o compartilhamento de rede credenciada entre o Senado Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o disposto nos signatários deste termo ao disposto, nos termos desta cláusula.





## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de trinta dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito após o envio de fatura e nota fiscal via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CONTRATANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo serão todas realizadas pelo Senado Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do SIS, com exclusão de cobertura dos eventos listados no seu artigo 37.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas a CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica do Senado Federal.

O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93

Brasília, de de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SABRINA CAVALCANTI ARAGAO DA SILVEIRA  
Data: 02/03/2023 13:22:07-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

**ILANA TROMBKA**  
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


**SABRINA CAVALCANTI ARAGÃO DA SILVEIRA**  
INSTITUTO HOSPITALAR DE FISIOTERAPIA IHF LTDA

Testemunhas:

**Diretor SADCON**

**Coordenador COPLAC**



 O documento foi assinado por:

<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>06/03/2023 11:23:50</b>	
<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>06/03/2023 11:31:37</b>	
<b>ILANA TROMBKA</b>	<b>06/03/2023 14:30:55</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.